

ANEXO III – MEMORANDO Nº 207/14

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015**

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

2. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Os gêneros alimentícios **não perecíveis deverão ser entregues no SEMAE** conforme solicitação do mesmo. Os alimentos **perceíveis** destinados às escolas urbanas deverão ser entregues **diretamente nas escolas**, e os produtos destinados para as escolas da zona rural deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço constante no Anexo I deste termo de referência (**ANEXAR A RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**). O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista ou pela coordenadora do setor.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1. A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis, conforme solicitação do SEMAE.
2. Duas vezes na semana, hortifrutigranjeiros e carnes em geral conforme solicitação do SEMAE. No mês de julho não haverá entregas.
3. Diariamente, pães para as creches e Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller. Demais escolas, conforme cardápio. No mês de julho não haverá entregas.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer



substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados devem obrigatoriamente ser entregues sob refrigeração.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SEMAE e/ou aos diretores das escolas municipais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a empresa contratada estará obrigada a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Os alimentos deverão obedecer às regras de rotulagem nutricional de alimentos embalados estabelecidas pelas Resoluções RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do anexo II deste termo de referência e observados os esclarecimentos constantes do item 7 deste termo de referência **(ANEXAR A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS)**.

Para a entrega da proposta de preço, as marcas dos produtos ofertados deverão ser obrigatoriamente especificadas. Não será aceita proposta com mais de uma marca.

Na entrega da proposta, a empresa deverá entregar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu materiais em conformidade com o objeto desta licitação.

Para os alimentos de origem animal, deverão ser apresentados documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria, de acordo com a legislação vigente, estes documentos deverão estar anexos a proposta.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF) ou estadual (SIE).

Para adjudicação do processo faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo **três dias úteis após a realização da licitação**, que será submetido à análise do SEMAE juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, que, posteriormente, emitirão o Laudo da Amostra de Alimento Recebida, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na Avenida Nelson Santos s/n, Área Especial, Centro, Alexânia - GO, local de funcionamento do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil);
- g) Peso líquido.

As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa, acondicionadas em uma única caixa, acompanhada de um documento em duas vias com o nome da empresa, a descrição e a marca dos produtos entregues. Para os alimentos de origem animal, também deverão ser apresentados documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria, de acordo com a legislação vigente. Uma via ficará retida no SEMAE e a segunda via com a empresa. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original ou violadas.

A homologação da licitação somente ocorrerá após a avaliação dos produtos e emissão de laudo, de forma a verificar se os mesmos estão de acordo com o especificado no edital.

As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5. FONTE DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Alexânia arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE - PNAE e do Tesouro municipal.

6. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município Contratante poderá aplicar a Contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste. A Contratada no caso de inexecução por parte do Poder Público também fará jus a multa correspondente a 2% do valor do ajuste.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA -GO
Comissão Permanente de Licitação